3º Termo Aditivo de Renovação do contrato de locação de imóvel para uso da CAIXA destinado à instalação da Agência Rochdale/SP, na Av. Cruzeiro do Sul, nº 1.099, Rochdale, Osasco/SP, pelo período de 19/01/2027 a 18/01/2032, nas mesmas condições pactuadas. PROCESSO ADM: 7062.02.006.0/2015. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R$ 66.500,00. LOCADORES: BRANDANI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA., CNPJ 26.561.462/0001-71; SIDNEI BRANDANI, CPF X59.3XX.2XX-8X; IZILDA APARECIDA MARQUES BRANDANI, CPF X24.0XX.7XX-4X; FERNANDO MARQUES BRANDANI, CPF X18.4XX.5XX-1X; e SIBELY APARECIDA MARQUES BRANDANI, CPF X77.0XX.3XX-3X. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026. (cefor.cef)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA notifica, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a empresa DANILO ARAGAO SANTOS ADVOGADOS, CNPJ nº 34.819.202/0001-81, da decisão que, em razão da revelia, a responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos no valor histórico total de R$ 54.452,95, sujeito à atualização pelo IGP-M/FGV, referente ao Contrato nº 01575/2024 e aos Protocolos CAIXA nº 75380, 75415, 75425, 75439, 75495 e 75505. Cabe recurso, nos termos do art. 40, V, da Lei nº 13.303/2016 e art. 78 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, pelo e-mail cefor03@caixa.gov.br, no prazo de 10 dias úteis contados desta publicação. (cefor.cef)

ISABELA GRIS DRUMOND COELHO
Coordenadora de Centralizadora

EXTRATOS DE RESCISÕES

Termo Rescisão Contrato nº6831/2026; Objeto: Rescisão Amigável; Contratada: PLS ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.326.184/0001-70; Enquadramento Legal: Art. 74 do RLCC e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato; Data Rescisão: 30 de outubro de 2026; Assinatura: 28 de outubro de 2026
Termo Rescisão Contrato nº7321/2026; Objeto: Rescisão Amigável; Contratada: IMPERIO COMUNICAÇÃO VISUAL E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 01.220.512/0001-26; Enquadramento Legal: Art. 74 do RLCC e Cláusula Vigésima segunda do Contrato; Data Rescisão: 30 de outubro de 2026; Assinatura: 28 de outubro de 2026.
Termo de Rescisão Contrato Cessão de Uso nº 5/2023 - 05020/2023- PROAD nº 202210000362765 - PA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ITUMBIARA - GO - Fórum da Comarca de Itumbiara, distrato em 07/08/2026, sem indenização, com base nas Leis 8.245/1991, 14.133/2021 e 13.303/2016; cedente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/ME 02.292.266/0001-80, assinatura 28/10/2026 (cefor.cef).
Termo Rescisão Contrato nº 6607/2023; Objeto: Rescisão Amigável; Contratada: ATPE PESSOAS LTDA.; CNPJ: 11.284.275/0001-10; Fundamentação legal: Art. 74 do RLCC; Data Rescisão: 23/09/2026; Assinatura: 09/10/2026. (cefor.cef)

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

21º T.Apostilamento para quitação da repactuação de preços Contrato nº 4302/2023, Objeto: Revisão de Preços, 5,92% aumento; Contratada: GESTOR SERVIÇOS EMPR. ESPEC. MÃO DE OBRA, GESTÃO DE REC. HUMANOS E LIMPEZA EIRELI; CNPJ: 02.685.728/0001-20, Vigência: a partir de 01/01/2026; Valor do Ato: R$ 444.659,54; Assinatura: 28/10/2026 (cefor.cef).

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES INOVADORAS CONCORRENCIAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 10111/2026. Processo: 99.7081.0157/2026. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto 22º Prêmio Engenho de Comunicação - O dia em que o jornalista vira notícia. Contratada: TAREFA EDITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. CNPJ: 07.577.557/0001-39. Valor Global: R$ 150.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 27/10/2026 a 08/02/2027. Assinatura: 27/10/2026.
Contrato nº 10119/2026. Processo: 99.7081.0157/2026. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto Encontro CBIC de Incorporadores e Construtores 2026. Contratada: CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. CNPJ: 33.947.128/0001-16. Valor Global: R$ 190.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 27/10/2026 a 03/02/2027. Assinatura: 27/10/2026.
Contrato nº 09918/2026. Processo: 99.7081.0157/2026. Tipo: Patrocínio. Objeto: Patrocínio ao projeto CORRIDA ABRACE 40 ANOS. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS. CNPJ: 01.973.478/0001-60. Valor Global: R$ 150.000,00. Fundamento legal: Art. 27, § 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 28/10/2026 a 02/02/2027. Assinatura: 28/10/2026.

CENTRALIZADORA NACIONAL OPERAÇÕES DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: CAIXA. Contratada: Neoconsig Tecnologia S/A. CNPJ 07.502.724/0001-82. Objeto: fornecimento do sistema Neoconsig para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA. Valor: R$ 31.161,00. Vigência: até 22/07/2030. Assinatura: 27/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Consignet Sistemas Ltda. CNPJ 23.112.748/0001-81. Objeto: fornecimento do sistema Consignet para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores do CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ/SP. Valor: R$ 44.295,14. Vigência: até 20/07/2031. Assinatura: 26/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Consignet Sistemas Ltda. CNPJ 23.112.748/0001-81. Objeto: fornecimento do sistema Consignet para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV. Valor: R$ 22.608,30. Vigência: até 29/08/2027. Assinatura: 26/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Consignet Sistemas Ltda. CNPJ 23.112.748/0001-81. Objeto: fornecimento do sistema Consignet para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE. Valor: R$ 99.134,67. Vigência: até 23/08/2031. Assinatura: 26/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Fasitec Desenvolvimento e Tecnologia Ltda - ME. CNPJ 00.483.195/0001-78. Objeto: fornecimento do sistema SICON para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA/BA. Valor: R$ 24.645,60Vigência: até 15/02/2027. Assinatura: 27/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
CONTRATANTE: CAIXA. Contratada: W & A Villefort Consultoria e Tecnologia Ltda. CNPJ 08.644.984/0001-55. Objeto: fornecimento do sistema CONSIG PLUS para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. Valor: R$ 196.336,95. Vigência: até 10/12/2027. Assinatura: 23/10/2026. Fundamento legal: §1º do art. 173 da CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Neoconsig Tecnologia S/A. CNPJ 07.502.724/0001-82. Objeto: fornecimento do sistema Neoconsig para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores da INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA/SP. Valor: R$ 26.705,07. Vigência: até 22/06/2031. Assinatura: 27/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Econsig Tecnologia Ltda. CNPJ 56.422.955/0001-91. Objeto: fornecimento do sistema Econsig para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ. Valor: R$ 20.188,56. Vigência: até 15/04/2027. Assinatura: 23/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.
Contratante: CAIXA. Contratada: Consignet Sistemas Ltda. CNPJ 23.112.748/0001-81. Objeto: fornecimento do sistema Consignet para reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha dos servidores da PREVIDÊNCIA DE CUSTÓDIA/PE. Valor: R$ 94.035,96. Vigência: até 30/09/2031. Assinatura: 26/10/26. Fundamento legal: art. 173, §1º, CF.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2315/2026, celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e a MJP Informática e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.205.057/0001-40, cujo objeto é prestação de serviços de solução de atualização (upgrade) do sistema de videomonitoramento da plataforma atualmente utilizada pela CMB; Processo nº 18750.006655/2026-11; Amparo legal: art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, c/c RLC/CMB e Circular DEGEC 01/2026. Recurso Orçamentário: "Investimento no Ativo Intangível"; constante do orçamento de 2026, no valor total R$ 75.919,32 (setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), vigente por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura em 21/10/2026; assinam pela CMB: Wagner Fernando Bueno Coelho e Luciano Viegas Fraga - Superintendentes; pela contratada: Jamir de Oliveira Raimundo - Sócio.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica o ato de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 00135/2026, cujo objeto é a aquisição de medidores de espessura, para o licitante REGMED TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.153.217/0001-06, conforme decisão da Autoridade Competente da CMB no processo administrativo SEI nº 18750.013695/2025-39.

MÁRCIA FREIRE MITRANO
Pregoeira
Suplente

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310933/2026 - UASG 803080

Processo Nº: SERPRO-PSI-2026/00049. Pregão Nº: 00712/2026. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 00.875.135/0001-09 - PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA.. Objeto: Aquisição headsets USB, com garantia técnica. Data da Assinatura: 27/10/2026. Vigência: 29/10/2026 a 28/10/2027. Valor total estimado: R$ 143.260,00.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026

(Contratação compras.gov.br - 15/2026)
O Banco da Amazônia S/A torna público a publicação do edital alterado da licitação em epigrafe, que havia sido publicado na edição nº 202 do Diário Oficial da União, do dia 26/10/2026, seção 3, pagina 90, para alterações de ordem material, sem necessidade de alteração das datas da sessão. Disponibilidade do Edital: 26/10/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Vargas 800, 4° andar, Bloco B - Centro, - Belém/PA, ou https://www.bancoamazonia.com.br/o-banco/licitacoes/pregao-eletronico. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ELCIO DE SOUSA FARIAS
Coordenador de Processos Licitatórios

BANCO DO BRASIL S.A.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO

LEILÃO OFICIAL 2026/260015 - Lote 12 - COMPRADOR: BRINA & FREZZA LTDA, Imóvel Urbano: Prédio Comercial, situado na AV.RUI BARBOSA, 1175 CENTRO TURVO - SC. Melhor descrito na Matrícula 23.330 do CRI de TURVO - SC. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Imóveis Não de Uso - Valor da venda: R$ 1.827.000,00. ASSINATURA em: 21.10.2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01967 (7421)

Cesup Contratações - São Paulo - SP, realizado por meio da Internet; OBJETO: Contratação dos serviços de subscrição, manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico especializado e disponibilização de licenciamento dos produtos de integração e mensageria TIBCO, pelo período de até 60 (sessenta) meses; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço https://licitacoes-e.com.br, até 25/11/2026 às 10h30; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número da licitação 1103214. Informações: cesupcontrat.estrat@bb.com.br.

ROSAINE RODRIGUES ROSA
Responsável pela Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO

LEILÃO PÚBLICO 2026/260016V(9055),CESUP AVALIAÇÕES E PATRIMONIO; OBJETO: Venda de bens imóveis; Resultado da licitação. Lote 1: 50 %- RGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; 50,00%-HSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA . À partir desta data os autos do processo estão com vista franqueada.

RODRIGO ARAUJO
Presidente da Comissão de Licitação

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

AVISO
RFI - REQUEST FOR INFORMATION Nº 2026/009

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. divulga, para conhecimento dos interessados, o documento denominado REQUEST FOR INFORMATION (RFI) 2026/009 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA - GCC que tem por objetivo consultar informações sobre os serviços e soluções de Gerenciamento de Consentimento e Ciência - GCC ofertados por empresas credenciadas nos termos da Portaria SENATRAN nº 139/2025, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 390004-01/2025 e seus anexos, de modo a permitir ao BANCO conhecer as características das soluções disponíveis no mercado e avaliar sua aderência às necessidades institucionais. As dúvidas relativas à RFI, bem como as informações solicitadas e a documentação requerida, deverão

ser encaminhadas, exclusivamente, aos endereços eletrônicos rebecasr@bnb.gov.br e lmatheustr@bnb.gov.br. O prazo para recebimento das dúvidas é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação. O prazo para recebimento das informações é de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir desta publicação. As orientações da RFI poderão ser acessadas no link: https://www.bnb.gov.br/web/guest/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/consultas-e-audiencias.

REBECA SAMPAIO ROCHA
Gerente Executiva - Ambiente de Cadastro e PLD/FT

EDMAR SATURNINO CÉSAR
Gerente de Ambiente, em exercício - Ambiente de Cadastro e PLD/FT

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

GABINETE DA MINISTRA

EDITAL Nº 5/2026

A Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, resolve divulgar os períodos de abertura e estabelecer as normas do Programa de Desligamento Incentivado - PDI, destinado aos empregados públicos de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, integrantes do quadro de pessoal dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1. CRITÉRIOS PARA ADESÃO

1.1. Poderão aderir ao PDI os empregados públicos de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, integrantes do quadro de pessoal dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1.1. tenham completado 75 (setenta e cinco) anos ou mais e estejam em exercício regular, no momento do requerimento de adesão ao PDI; e

1.1.2. estejam lotados na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. Para fins de aplicação deste Edital, o atendimento aos requisitos previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 abrange, inclusive, os empregados públicos que:

1.2.1. estejam aposentados na forma do art. 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, antes de 13 de novembro de 2019, data de entrada em vigor da referida Emenda Constitucional; ou

1.2.2. tenham protocolado pedido de aposentadoria até 13 de novembro de 2019, desde que, até essa data, tenham sido cumpridos todos os requisitos para a concessão da aposentadoria.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se como de efetivo exercício o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição em contrário, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4. Não poderão aderir ao PDI os empregados públicos de que trata a Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, integrantes do quadro de pessoal dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que:

1.4.1. protocolaram pedido de aposentadoria, a partir de 14 de novembro de 2019, com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

1.4.2. se aposentaram, a partir de 14 de novembro de 2019, utilizando o tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal;

1.4.3. retornaram ao serviço público por decisão judicial não transitada em julgado; ou

1.4.4. estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo equivalente no âmbito da administração pública.

2. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL PARA ADERIR AO PDI

2.1. A homologação das adesões ao PDI observará os limites das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA 2026) e a disponibilidade financeira.

2.2. O órgão ou a entidade de lotação do empregado encaminhará o pedido de adesão ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), instruído com a memória de cálculo da indenização e a estimativa do respectivo impacto orçamentário-financeiro, para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

3. CRONOGRAMA

3.1. Publicação do Edital: 03 de novembro de 2026.

3.2. Período de adesão: de 03 de novembro a 24 de novembro de 2026.

3.3. O desligamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da adesão, para adoção das providências necessárias à publicação do ato, ao encerramento do contrato de trabalho e à atualização dos registros funcionais.

3.4. Os prazos previstos neste Edital poderão ser revistos por ato da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

3.5. O MGI poderá, até a publicação de desligamento, suspender ou cancelar este Edital em razão de indisponibilidade orçamentária ou financeira.

3.6. O MGI poderá revisar, suspender ou cancelar este Edital, bem como tornar sem efeito os atos dele decorrentes, na extensão necessária para eventual adequação à decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.519.008 (Tema 612 de repercussão geral).

4. COMO FAZER A ADESÃO

4.1. O empregado deverá encaminhar o pedido de adesão ao PDI por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação instruído com os seguintes documentos:

4.1.1. requerimento de adesão ao PDI, conforme o modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado eletronicamente com certificado digital;

4.1.2. declaração de ciência dos efeitos do encerramento do contrato de trabalho, conforme Anexo II, assinada eletronicamente com certificado digital; e

4.1.3. cópia do processo administrativo de requerimento de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), se houver.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser apresentado, em substituição à documentação prevista no item 4.1.3, o comprovante de protocolo do requerimento administrativo de aposentadoria junto ao INSS, hipótese em que o interessado deverá complementar a instrução do processo com a respectiva documentação tão logo a obtenha.

4.3. O empregado que não tiver acesso ao Sistema SEI deverá se dirigir pessoalmente à unidade de gestão de pessoas do seu órgão ou entidade de lotação ou de exercício para viabilizar o peticionamento eletrônico (SEI).

4.3.1. O órgão ou entidade de exercício deverá encaminhar imediatamente o pedido formulado ao órgão ou entidade de lotação; e

4.3.2. Na impossibilidade de comparecimento pessoal, por motivo de saúde, a adesão poderá ser feita por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública específica.

4.4. Na hipótese de apresentação presencial do requerimento de adesão e da declaração de ciência dos efeitos do encerramento do contrato de trabalho, os documentos poderão ser assinados fisicamente pelo empregado, nos termos art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5. DO PROCESSO DECISÓRIO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O pedido de adesão ao PDI será analisado pela autoridade máxima da unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação, cuja decisão observará o disposto neste Edital e o disposto no Capítulo XXII da Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026.

5.2. Em face da decisão proferida, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 dias contado a partir da ciência da decisão.

5.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de 5 dias, encaminhará ao dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação.

5.4. O dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação decidirá, como última instância, no prazo de 5 dias.

5.5. O órgão ou entidade de lotação deverá encaminhar o processo ao órgão central do SIPEC para homologação, após o preenchimento dos requisitos previstos neste Edital, acompanhado da memória de cálculo e do impacto financeiro.

5.6. Ao processo de análise e homologação será assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, nos termos § 2º do art. 3º do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6. DO INCENTIVO À ADESÃO AO PDI

6.1. O incentivo financeiro corresponderá a um salário vigente do empregado, acrescido das parcelas integrantes de sua remuneração permanente, para cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício após o retorno ao serviço público federal, acrescido de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total apurado.

6.2. O incentivo financeiro observará o valor máximo de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

6.3. O pagamento será feito em parcela única.

6.4. O incentivo financeiro será pago exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade do empregado.

6.5. Para fins de cálculo do incentivo financeiro, o tempo de efetivo exercício:

6.5.1. será contado a partir da data de entrada em exercício após a publicação do ato de retorno ao serviço público federal;

6.5.2. será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício quando o período for inferior a 1 (um) ano;

6.5.3. considerará como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias; e

6.5.4. não computará os períodos de suspensão do contrato de trabalho em razão da percepção de benefício previdenciário, por não configurarem efetivo exercício; e terá como data final a data de rescisão do contrato de trabalho.

6.6. Não serão considerados, para fins de cálculo do incentivo financeiro, os valores objeto de ações judiciais pendentes de trânsito em julgado, sujeitas a alteração ou não reconhecimento.

7. VERBAS RESCISÓRIAS

7.1. Os empregados desligados por adesão ao PDI farão jus às verbas rescisórias previstas em lei para o desligamento a pedido, tais como férias vencidas e/ou proporcionais, saldo de salário, e/ou 13º salário proporcional.

7.2. Os descontos legais regulamentares serão efetuados, quando cabíveis, no ato da rescisão do contrato de trabalho.

7.3. A existência de decisão administrativa que imponha ressarcimento ao erário, por si só, não afasta o direito de adesão ao PDI, devendo o crédito da Administração, quando definitivamente constituído, ser objeto de compensação.

7.4. Para fins de cálculo das verbas rescisórias, será considerada a remuneração efetivamente percebida pelo empregado na data do desligamento.

7.5. Não será devida a multa rescisória do FGTS, tendo em vista que o desligamento será a pedido do empregado.

8. DESLIGAMENTO

8.1. Após a homologação da adesão, observado o disposto no item 5.6., o processo retornará ao órgão ou entidade de lotação para providências relativas à publicação, ao encerramento do contrato de trabalho e aos registros funcionais, a serem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da homologação.

8.2. O ato de desligamento será assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ao qual se vincula o empregado, admitida a delegação de competência à autoridade máxima da unidade de gestão de pessoas.

8.3. O registro da rescisão contratual constará como "Desligamento a pedido, adesão ao PDI".

8.4. Após o encerramento do contrato de trabalho, será conferida quitação plena, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de trabalho e da relação empregatícia entre as partes.

8.5. O empregado que aderir ao PDI permanecerá em exercício até a publicação do ato de encerramento do contrato de trabalho pelo órgão ou entidade ao qual se vincula.

8.6. O empregado que aderir ao PDI ficará dispensado do cumprimento do aviso prévio.

8.7. A adesão ao PDI configurará o encerramento do contrato de trabalho e do vínculo funcional com a administração pública federal, que se efetivará com a publicação do ato de encerramento, com o registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social e os assentamentos funcionais correspondentes.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento do incentivo financeiro será realizado conforme o cronograma da folha de pagamento da União.

10. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

10.1. O empregado deverá encaminhar as dúvidas para a unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de lotação.

10.2. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos do órgão ou entidade de lotação deverão ser dirigidas ao órgão central do SIPEC.

10.3. Informações complementares e respostas às dúvidas frequentes estarão disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), na seção de Perguntas Frequentes (FAQ), disponível no link: [inserir link].

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será indeferida a adesão ao PDI do empregado que, no decurso do programa, venha a responder procedimento disciplinar.

11.2. Será indeferida a adesão ao Programa do empregado que pratique ato que resulte em dispensa por justa causa.

11.3. A transferência dos bens patrimoniais sob responsabilidade do empregado deverá ser realizada até a data do desligamento, sob pena de o respectivo valor ser descontado das verbas rescisórias, observado o valor de mercado do bem.

11.4. O empregado sujeito a desconto de pensão alimentícia deverá observar os termos da decisão judicial ou do acordo específico quanto ao desconto compulsório a ser realizado nas verbas rescisórias. Caso o órgão ou entidade não tenha sido previamente intimado pelo juízo competente acerca da obrigação, caberá exclusivamente ao empregado adotar as providências necessárias.

11.5. Após o recebimento do comunicado de desligamento, caso o empregado não assine e devolva o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), na mesma data, será considerado desistente do PDI no ciclo vigente.

11.6. É responsabilidade do empregado manter seu e-mail atualizado para recebimento das informações e dos comunicados sobre o PDI, bem como acompanhar o andamento do processo, observando os prazos, as publicações e as demais orientações estabelecidas.

11.7. O empregado público poderá desistir da adesão ao PDI até a publicação formal do ato de desligamento. O pedido de desistência da adesão ao PDI deverá ser apresentado por meio de peticionamento eletrônico ou presencialmente junto a seu órgão ou entidade de lotação.

11.8. O órgão central do SIPEC poderá expedir normas complementares para assegurar a efetividade e regularidade do PDI.

11.9. Os casos excepcionais ou omissos, desde que justificados, devem ser dirimidos pelo órgão central do SIPEC.

11.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK